



PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
EDITAL N. 005/2016
PROCESSO N. 5.880/2016
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TRANSMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTRUTURADO COM BASE EM SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS**, descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **05 (cinco) de abril de 2016, às 09 h. (nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde estruturado com base em solução de telecomunicações de dados, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Segue no ANEXO I deste edital a relação das quantidades e especificações dos serviços, objeto desta licitação.

1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo repará-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.3 - A empresa contratada exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.4 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.



IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, situado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro.

4.2 - Caberá ao Secretário de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



5.2.5 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

5.2.6 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.147/14.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços conforme Termo de Referência, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;**

5.3.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.7.3 – Declaração na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

5.3.7.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indireto referente aos serviços objeto licitado de acordo com o termo de referencia.

5.3.7.5 – Valor total máximo orçado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais), fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação.



5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.5.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.6 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio, utilizando-se dos mesmos meios disponíveis na rede mundial de computadores.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



6.5 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.7, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.18 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.



6.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

6.21 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.21 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, inclusive com o retirada e devolução dos equipamentos, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017:

532-0116011030104452.149-33903900

X – DO CONTRATO

10.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

10.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 005/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente a manutenção dos equipamentos;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria de Saúde e dos órgãos competentes;
- f) Por conveniência da Administração;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.



11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

12.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805.3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: **secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com** até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

13.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax estarão disponíveis no site da Prefeitura.

13.4.2 - Observação: os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE**

13.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

13.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

13.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



13.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.sp.gov.br.

XIV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 14.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 14.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
- 14.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 14.5 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 14.6 - Anexo VI - Minuta do contrato.
- 14.7 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 18 de março de 2016.

Emilio Wacked Junior
Secretário de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - PROCESSO N. 5.880/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELES SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM

1 – Objeto

1.1 - Manutenção dos equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde estruturado com base em solução de telecomunicações de dados, capaz de proporcionar a comunicação em rede de alcance local sem acesso à internet e em rede de alcance mundial com acesso à internet de alta velocidade.

1.2. - Inclui-se no objeto, a instalação, parametrização, configuração e estudo dos rádios, os materiais necessários para a realização dos serviços(parafusos, suportes, abraçadeiras, etc) e softwares(medição, alinhamento, controle de banda,etc), necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva por conta do fornecedor.

1.3 – Cientes que a rede já existente para o serviço solicitado já é baseada em rádios da marca Ubiquiti® e Motorola®.

2 – Objetivo

2.1 - Promover a integração entre as unidades da Secretaria de Saúde possibilitando a centralização das informações em um banco de dados, compartilhamento de arquivos e a viabilização do uso de recursos e segurança.

2.2 - Esta contratação justifica-se em função da necessidade de garantir a oferta dos serviços de telecomunicações aos cidadãos e todas às esferas da Secretaria de Saúde, dentro dos mais atuais padrões de modernidade e economicidade, visando à inclusão social e a melhora da gestão administrativa na prestação de serviços públicos de saúde.

3 - Pontos que fazem parte deste projeto.

1. Retransmissão Caixa D'Água Cálice SAAE;
2. Retransmissão Caixa D'Água Jardim do Lago SAAE;
3. Retransmissão Caixa D'Água Morro Vermelho SAAE;
4. Retransmissão Caixa D'Água Martim Francisco SAAE;
5. Poste de Retransmissão CCZ;
6. Retransmissão Poste Planalto para Martim Francisco;
7. Retransmissão Caixa D'Água Parque Real SAAE;
8. Centro de Controle de Zoonoses;
9. CEM;
10. UBS SEHAC;
11. UBS SEHAC II;
12. SESMT;
13. UBS Aterrado;
14. UBS Jardim Paulista;
15. UBS Maria Beatriz;
16. UBS Martim Francisco;
17. UBS Parque do Estado;
18. UBS Planalto;
19. UBS Santa Clara;
20. UBS Santa Cruz;
21. UBS Vila Dias;
22. Manutenção/PSF;
23. CAPS AD;



24. Almojarifado Saúde;
25. Pro Idoso;
26. Secretaria de Saúde;
27. Ubs Parque do Estado;
28. SAMU;
29. Laboratório;
30. Vigilância em Saúde;
31. Fisioterapia.

- Todos os endereços dos pontos acima citados podem ser consultados junto à Secretaria de Saúde.

4 - Descrição dos Serviços a serem prestados.

4.1 - Configuração, instalação, alinhamento e manutenção de rede Wireless das unidades da Secretaria de Saúde (referente aos locais citados no item 3) para:

4.2 - Monitoramento dos equipamentos para verificação de paradas e perda de desempenho;

4.3 - Retirada de equipamento do seu lugar de instalação caso seja necessária alguma manutenção, troca e ou intervenção física no equipamento;

4.4 - A empresa contratada tem a responsabilidade de instalar até 35% pontos novos, caso a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim tiver a necessidade do aumento da rede e projeto para expansão da rede quando necessário, fornecendo todos os materiais necessários para a realização do serviço;

4.5 - Atualização de Firmwares quando disponíveis novas versões;

4.6 - Reconfiguração de rádios caso seja necessário reset no equipamento;

4.7 - Montagem e manutenção de projeto indicando os pontos geodésicos com equipamentos instalados, frequências utilizadas e localização do equipamento no mapa com seu respectivo Mac;

4.8 - Análise semanal dos espectros de frequências utilizadas pelos rádios ao entorno das antenas para ajustes de sobreposição de frequência;

4.9 - Troca de cabos e conectores dos pontos de retransmissão por cabos e conectores blindados além da verificação dos mesmos contra oxidação e umidade quinzenalmente;

4.10 - Alinhamento de rádios e antenas após problemas de intempéries como ventos fortes que possam prejudicar a transmissão da rede;

4.11 - Instalação de novos rádios com maior potência ou capacidade caso venha ser verificada perda de qualidade da rede por falta de equipamento mais potente ou de melhor tecnologia;

4.12 - Fornecimento de cabos elétricos, cabos de dados blindados, suportes de instalação, cases ou caixas de acondicionamento para equipamentos que fiquem expostos a intempéries e demais acessórios quando necessário a uma nova instalação, reparo ou readequação da rede;

4.13 - Todos os serviços e configurações devem seguir os protocolos vigentes regulados pela Anatel;

4.14 - Fornecimento de planilha com todas as configurações existentes dos rádios na rede e sempre realizar a sua atualização quando qualquer alteração tenha sido realizada;

4.15 - A empresa deve estar pronta para atender aos chamados durante 24 horas por dia pelos 07 dias da semana, mesmo em feriados, devido aos processos pertinentes a Secretaria de Saúde;

4.16 - Todas as mudanças prediais de endereços que por ventura venham a acontecer dentro da Secretaria de Saúde por motivos diversos a empresa deverá realizar a troca do ponto sem acréscimo nenhum de valor sobre o contrato.

4.16 - Todas as antenas e ou rádios com seus periféricos para aperfeiçoamento de sinal a serem instalados durante a vigência do contrato serão de total responsabilidade da empresa contratada (configuração e instalação), sendo assim, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não terá custo nenhum além do já previsto com a manutenção de nenhum dos equipamentos supracitados para a realização dos serviços de enlace com as antenas;



4.17 – Todos os materiais para a realização dos serviços solicitados e para a instalação das antenas tais como cabos de dados, cabos elétricos, suportes, abraçadeiras, parafusos, estirantes para fixação de antena, plugs, fitas, etc., são de total responsabilidade de fornecimento (compra, entrega e instalação) da empresa contratada), sendo assim, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não terá custo nenhum com a compra ou mesmo manutenção de nenhum dos equipamentos;

4.18 – A empresa vencedora deve arcar com todos os custos de locomoção (veículos, combustível, pedágios etc.) da equipe que realizará os serviços nos pontos a serem atendidos;

4.19 - Instalação de Novos Equipamentos com capacidade igual ou superiores aos listados na descrição (vide item 5) para os pontos citados no item 2;

4.20 – Toda instalação deverá atender as necessidades da equipe de TI da Prefeitura de Mogi Mirim quanto aos locais selecionados para a instalação das antenas e sua ligação até o Switch indicado pela equipe de TI o cabo de dados interligando os mesmos deve ser identificado com anilhas e ou etiquetadora para sua melhor visualização.

Ponto 01

Equipamentos Descrição 01 – 02 equipamentos;
Equipamentos Descrição 02 – 02 equipamentos;
Equipamentos Descrição 04 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 05 – 01 equipamento.

Ponto 02

Equipamentos Descrição 01 – 02 equipamentos;
Equipamentos Descrição 02 – 02 equipamentos;
Equipamentos Descrição 04 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 05 – 01 equipamento.

Ponto 03

Equipamentos Descrição 01 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 02 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 04 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 05 – 01 equipamento.

Ponto 05

Equipamentos Descrição 03 – 02 equipamentos.

Ponto 06

Equipamentos Descrição 04 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 05 – 01 equipamento.

Ponto 07

Equipamentos Descrição 01 – 01 equipamento;
Equipamentos Descrição 05 – 01 equipamento.

Ponto 08

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 09

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 10

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 11

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.



Ponto 12

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 13

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento

Ponto 14

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 15

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 16

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 17

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 18

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 19

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 20

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 21

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 22

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 23

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 24

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 25

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 26

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 27

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 28

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 29

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

Ponto 30

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.



Ponto 31

Equipamentos Descrição 03 – 01 equipamento.

5 - Descrição dos equipamentos Wireless:

Descrição 01

Rádio com antena integrada da linha AirMax (MIMO);
Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz;
Memória: 32MB SDRAM, 8 MB Flash;
Interface: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet;
RoHS: Sim;
Potencia: 23dBm +/- 2dBm (200mW);
Sensibilidade: -96 dBm +/- 2dB (MCS0);
Consumo Energia: 5.5Watts;
Fonte: PoE 24Volts incluso (POE-24);
Ganho Antena: 25dBi;
Temperatura de Operação: 30C à 70C.

Descrição 02

Processador: Atheros 400MHz;
Memória: 64MB SDRAM, 8 MB Flash;
Potência: 27 dBm (500mW);
Sensibilidade: -75 até -94dBm;
Interface: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet;
Conectores Externos 2 x SMA;
Consumo máximo de energia: 8 Watts;
Alimentação de energia: 24V 1ª;
Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5++; 7,8 retorno);
Temperatura de operação: -30° até 75°C;
Umidade: 5 até 95%;
Condensado Vibração e choque: ETSI300-019-1.4;
Antena com faixa de frequência: 5.15-5.85GHz;
Ganho: 18.6-19.1dBi;
Polarização: Dupla Linear;
Isolação: Cross-Pol 28dBMin Máximo: VSWR 1.5:1 Hpol Abertura: 123° Vpol Abertura: 123° Elevação: 4° Downtilt: 2° ETSI;
Especificação: EN 302 326 DN2;
Dimensão: 700x145x79mm;
Peso aproximado: 5.9kg.

Descrição 03

Rádio com antena integrada da linha AirMax (MIMO);
Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz;
Memória: 32MB SDRAM, 8 MB Flash;
Interface: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet;
RoHS: Sim;
Potencia: 23dBm +/- 2dBm (200mW);
Sensibilidade: -96 dBm +/- 2dB (MCS0);
Consumo Energia: 5.5Watts;
Fonte: PoE 24Volts incluso (POE-24);
Ganho Antena: 22dBi;
Temperatura de Operação: 30C à 70C.

Descrição 04

Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps, (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX), 2 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console;



Rede de Mídia: 10BASE-T, UTP cabo de categoria 3, 4, 5 máximo (100m) 100BASE-TX/1000Base-T, UTP cabo de categoria 5, 5e, 6 ou superior (máximo 100m) 1000BASE-X, MMF, SMF;

Fan Quantity: Fanless;

Fonte de Alimentação: 100~240V CA, 50/60Hz;

Largura de banda / Backplane: 20 Gbps;

Memória do Pacote Buffer: 512k;

Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 14.9Mpps;

Jumbo Frame: 10240 Bytes;

Qualidade do Serviço: Suporta prioridade 802.1p CoS /DSCP, Suporta 4 filas de prioridade, programação de Fila, SP, WRR, SP + WRR, Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo, VLAN de voz;

Recursos L2: Rastreamento IGMP V1/V2/V3, 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo), Spanning Tree STP / RSTP / MSTP, Isolamento de porta, Filtragem / Guarda BPDU Proteção TC / Root, Detecção de loop back, Controle de Fluxo 802.3x;

VLAN: Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K, Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN, GARP / GVRP, Gerenciamento de configuração da VLAN;

Lista de Controle de Acesso: Filtragem de pacote L2 ~ L4 com base na origem e destino do MAC Address, endereço IP, portas TCP / UDP, 802.1p, DSCP, protocolo e VLAN ID, Com base na faixa de tempo;

Segurança: Vinculação de IP-MAC-Porta-VID, IEEE 802.1X Porta / MAC Address Com base na, autenticação, Radius, VLAN Guest, Defesa DoS, Inspeção ARP Dinâmico (DAI), SSH v1/v2, SSL v2/v3/TLSv1, Segurança de Porta, Broadcast / Multicast/ unicast desconhecido, Storm Control;

Gerenciamento: GUI Com base na Web e gerenciamento de CLI, SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e MIBs privadas da TP-LINK, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Cliente DHCP / BOOTP, Rastreamento DHCP, DHCP Opção 82, Monitoramento da CPU, Espelhamento de Porta, Configuração de Hora: SNTP, Recurso Integrado PND / NTDP;

Atualização de Firmware: TFTP e Web, Diagnose do sistema: VCT, SYSLOG e MIBS Públicos.

Descrição 05

Saída: Capacidade de Potência de Saída: 360 Watts / 600 VA

Potência Máxima Configurável: 360 Watts / 600 VA;

Tensão nominal de saída: 120V Topologia: Standby;

Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada

Conexões de Saída: (6) Brazilian 2P+T (Bateria de Reserva);

Entrada: Tensão nominal de entrada 120V, 230V;

Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz;

Tipo de Conexão de Entrada: NEMA 5-15P;

Comprimento do Cabo: 1.83 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 94 - 140 / 190 - 240V;

Baterias & Tempo de operação:

Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção: a prova de vazamento;

Tempo de recarga típico: 16 hora(s);

Quantidade de Bateria: 1. Superior a 20 minutos (carga de 100Watts).

6 - Considerações finais:

6.1 - A empresa contratada não deve terceirizar os serviços (sub-empresa), sendo necessária à utilização de técnicos legalmente registrados em regime celetista. Sua identificação para a execução de serviços na rede da Prefeitura é obrigatória;

6.2 - O tempo de resposta a chamados não deve exceder 3 horas;

6.3 - A manutenção, instalação e configuração de todos os equipamentos wireless da Secretaria de Saúde ficam sob a responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



- 6.4** - Os técnicos que realizaram os serviços pertinentes devem sempre usar os EPI's necessários para a realização dos serviços;
- 6.5** - Fica-se definido que sempre seja a mesma equipe e ou mesmo técnico para a realização dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde para que haja sempre o conhecimento da rede quando se executa os serviços com as configurações anteriormente realizadas.
- 6.6** - Em caso de acidente, e ou, outra mazela da equipe ou técnico durante a realização dos serviços solicitados todas as obrigações legais pertinentes ao acontecimento fica a cargo da empresa prestadora do serviço;
- 6.7** - Os cabos de rede a serem utilizados devem ser do tipo Cat.6 atendendo no mínimo as normas TIA/EIA 568 B.2-1 e ISSO/IEC 11.801;
- 6.8** - Os cabos de energia devem ser de no mínimo 2x1,5mm² seguindo a NBR 247-3 da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - PROCESSO N. 5.880/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TRANSMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTRUTURADO COM BASE EM SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde, conforme termo de referencia ANEXO I do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

Declaramos de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 005/2016.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, _____ de _____ de 2016.
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - PROCESSO N. 5.880/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, N. _____, bairro _____, na cidade de _____, Est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 005/2016, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 005/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 – PROCESSO N. 5.880/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, N.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça)_____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 005/2016, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 – PROCESSO N. 5.880/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede
à (rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo) _____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - PROCESSO N. 5.880/2016

(MINUTA DO CONTRATO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TRANSMISSÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Emilio Wacked Junior**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar n. 147/14 têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 005/2016, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato para prestar serviços manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do edital.

.....
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 005/2016, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo repará-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 4º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS- Os serviços deverão ser executados conforme termo de referencia, de acordo com as programações estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

§ 1º - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários dos serviços estipulados pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas para a Secretaria de Saúde.

§ 3º - É de responsabilidade da contratada o reparo **de imediato**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer serviços executados fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

§ 4º - **DA FISCALIZAÇÃO** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

§ 5º - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º - Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 8º - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO MOGI MIRIM ou de seus prepostos.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016 e no que couber a 2017.

532-0116011030104452.149-33903900

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços.

§ 2º - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre a execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



§ 1º - Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

I - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria solicitante. Será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda, ficha de compensação (boleto do banco) anexo. Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 2º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 3º - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.

II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Infração de cláusulas contratuais;

IV - Atrasar injustificadamente a implantação e manutenção do sistema;



V - Desatender às determinações regulares da Secretaria Solicitante e dos órgãos competentes;

VI - Por conveniência da Administração;

VII - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
A/C SR. EMILIO WACKED JUNIOR
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174

CONTRATADO:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Saúde será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Almojarifado, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XII - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2016

Emilio Wacked Junior
Secretário de Saúde

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

DE ACORDO:

Secretaria dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO VI- PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - PROCESSO N. 5.880/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rádio transmissão da Secretaria de Saúde estruturado com base em solução de telecomunicações de dados, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.